DIÁRIO OFICIAL
\\ MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE \\

Conforme Lei Municipal nº 1.512, de 03 de março de 2021

Quinta-feira, 29 de julho de 2021 | Ano I | Edição nº 13 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Clara D'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara D'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzoto, 214
Telefone: (17) 3663-8700
Site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste

Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 49.653.488/0001-45
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 – 1° Andar
Telefone: (17) 3663-1219
Site: cmsantaclaradoeste.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA CONSTRUTORA GOMES LTDA

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ BASÍLIO DE FARIA, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA GOMES LTDA, CNPJ (MF) 08.602.663/0001-98, com sede em Água Clara, MS, na Rua Filinto Luís Ottoni, 56, Centro, CEP.: 79.680-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 26 de junho de 2020, objeto da Tomada de Preço nº 06/20, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 67/20, Tomada de Preço nº 06/20, Processo nº 38/20, destinado a Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a execução de obras de infraestrutura urbana em vias do município (Loteamento Vila Belmiro), para prorrogar seu vencimento para mais 90 (noventa) dias, tendo em vista a adequação da planilha, com relação as guias e sarjetas não contempladas, e no aguardo da Prefeitura se manifestar, dificultando o cumprimento do prazo para a execução do objeto, mantida inalteradas as demais clausulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D'Oeste, 21 de abril de 2021.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GOMES LTDA

Contratada

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA CONSTRUTORA GOMES LTDA

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ BASÍLIO DE FARIA, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA GOMES LTDA, CNPJ (MF) 08.602.663/0001-98, com sede em Água Clara, MS, na Rua Filinto Luís Ottoni, 56, Centro, CEP.: 79.680-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 26 de junho de 2020, objeto da Tomada de Preço nº 06/20, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 67/20, Tomada de Preço nº 06/20, Processo nº 38/20, destinado a Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a execução de obras de infraestrutura urbana em vias do município (Loteamento Vila Belmiro), para prorrogar seu vencimento para mais 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista a adequação da planilha, com relação as guias e sarjetas não contempladas, e devido a pandemia com redução de funcionários na obra, dificultando o cumprimento do prazo para a execução do objeto, mantida inalteradas as demais clausulas contratuais.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo da vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, mantida inalteradas as demais clausulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D'Oeste, 21 de junho de 2021.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GOMES LTDA

Contratada